



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo nº 0087978/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016- CSL- PROCON

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

Razão Social: _____
C.N.P.J. nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ UF _____ Fone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Celular: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, entre este INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON e a presente empresa solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo à Comissão Setorial de Licitação - CSL/**PROCON**.

A não remessa do recibo exige a **CSL/PROCON** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCON/MA
Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 – CSL/PROCON

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 23/2016, de 04 de abril de 2016**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, de interesse do PROCON/MA em vista do que consta do Processo Administrativo n.º **0087978/2016, de 28 de abril de 2016**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, seguindo o descrito neste Edital e nos seguintes anexos que a integram.

A sessão pública do Pregão terá início às **15:00 horas do dia 29 de julho de 2016**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Sala da Comissão Setorial de Licitação do PROCON/MA, situada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições **deste edital e seus anexos**, apresente o **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação com vistas a operacionalizar a prestação de serviços, por meio de Agente de Integração, relativos à concessão de estágios a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidas, exclusivamente de nível superior, no Estado do Maranhão, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/MA, especialmente quanto aos cursos superiores do contrato atualmente vigente:

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

Administração (abrangente de graduação similar, a exemplo de Tecnologia em Gestão Pública), Arquivologia, Ciências Contábeis, Direito, Jornalismo, Tecnologia da Informação (subdividida em vagas para: Desenvolvimento, Redes, Suporte e Web Design), conforme previsto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto Estadual n.º 14.102, de 29 de agosto de 1994.

1.2- A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO**.

1.3- O valor estimado mensal para a contratação é de **R\$ 12.431,10 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais, dez centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses no valor de **R\$ 149.173,20 (cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e três mil, vinte centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível como objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor do Instituto de Proteção e Defesa ao Consumidor– PROCON, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto de Proteção e Defesa ao Consumidor– PROCON.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do inciso VI, art. 4º, da Lei 10.520/2002.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

3.3- O instrumento de credenciamento por instrumento particular ou carta credencial deverá estar acompanhado de cópia do **Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa**, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo Contrato Social da empresa.

3.4- No ato do credenciamento e da entrega dos envelopes, o credenciado deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.5- Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.6- Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.7- O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação”, acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo IV**.

3.8- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor do PROCON.

3.9- A não apresentação do subitem **3.7** ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.9.1- Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.10- Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 08/2016-CSL-PROCON
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 08/2016-CSL-PROCON
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4- A critério do Pregoeiro poderá ser solicitado, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, ficando a entrega dos **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada dos serviços, contendo valor unitário de todos os itens e valor global.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro-Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, os serviços devem ser prestados sem quaisquer ônus adicionais.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

5.5- A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.5.1- O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.7- O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades previstas no **item 12** deste Edital de Licitação.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no inciso IX, do art.4º da Lei Nº 10.520/2002.

6.3- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.3.1- Os lances serão ofertados sobre o valor estimado mensal para obtenção consequentemente do valor global.

6.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5- O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

6.6- Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1- Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7- Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

6.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10- Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11- Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada no **INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1- Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.2- Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

6.12.3- Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.13- Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o menor preço.

6.15- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis** para o recebimento de novas propostas ou documentação com base no Art. 48 § 3º da lei 8.666/93 ([Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998](#));

6.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.1.1- As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária a qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4- A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5- Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

7.5.4- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.5.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- b) Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará)
- c) Certidão da Dívida Ativa Municipal

7.5.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de apresentação do **CRF Certificado de Regularidade do FGTS**.

7.5.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.5.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.5.8.1- Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “e” do item 5.1** deste edital.

7.5.8.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.5.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.9- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP:65010-650 – São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, onde conste a(s) principais atividades(s) comerciais da empresa, **substituirá** os documentos enumerados nos subitens **7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.5.1 e 7.5.2.**

7.5.10- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial em conformidade com o Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.11- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.12- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.6- A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta.

7.7- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

➤ Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), apurados na análise do

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

balanço patrimonial, podendo ser informados pelo Licitante, conforme as fórmulas abaixo indicadas.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

7.8- A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.9- Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial.

7.10- As demais Sociedades Comerciais e as Firms Individuais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.11- Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.7- A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em característica, com o objeto cotado, através de atestado (s) de capacidade técnica que comprove que a licitante fornece ou forneceu os serviços referentes ao objeto do pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo,

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

devendo ser assinado pelo representante legal da empresa, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, além da identificação. O atestado apresentado por pessoa jurídica de direito privado deverá estar assinado por sócio, dirigente ou quem tenha poderes para tanto, com a firma reconhecida em cartório, devendo ser acompanhado de documento que comprove os poderes do signatário para emissão do documento, e o expedido por pessoa jurídica de direito público deve conter a assinatura e a matrícula de quem subscreveu o referido atestado.

7.8- Outros Documentos

- a) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- b) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
- c) **Declaração** da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco.

8.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4- É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.5- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

9- DOS RECURSOS

9.1- Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos participantes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do PROCON que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

10- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o Presidente do **PROCON/MA** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2- Após a homologação do resultado da presente licitação, o **PROCON/MA**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.3- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PROCON.

10.4- É facultado ao PROCON, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pelo PROCON, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5- A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.6- Constatada a existência de registro da contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a Contratante não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996, combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

10.7- No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

10.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- A CONTRATADA deverá encaminhar ao Instituto PROCON, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento

11.2- O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, que será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

11.3- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.4- O titular do PROCON reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1- Impedimento de licitar e contratar com o PROCON por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o PROCON, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

12.2.2- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

12.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- Suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a PROCON pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

12.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao PROCON ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da legislação em vigor.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

13- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no orçamento do **Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MA**, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa é a seguinte:

PTRES: 544462 – FONTE: 0101 – NATUREZA DA DESPESA: 339039 – UG: 540202 – PI: GESTPROG

PTRES: 544532 – FONTE: 0101 – NATUREZA DA DESPESA: 339039 – UG: 540202 – PI: PCONSUMIDOR

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1- A prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

15- DO PREÇO E REAJUSTE

15.1- O objeto do presente Edital será contratado pelo preço global anual dos serviços ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora.

15.2- Será admitida o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório;
- b) ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

15.3- Os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica do aumento dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e/ ou novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta o reajuste.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

15.4- No pedido de reajuste, serão observadas as disposições dos artigos 40 e 41 da Instrução Normativa SLTI nº 2 de 2008.

15.5- No reajuste subsequente à primeira, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

15.6- A contratada, sob pena de preclusão, deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3- Fica assegurado ao titular do **PROCON/MA** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para retirar e assinar a **Nota de Empenho**.

16.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

16.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PROCON.

16.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.12- O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

16.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.14- O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 09 às 18 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/PROCON**, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848, Centro, CEP 65076-091, São Luís- MA, onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame.

16.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA- Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Carta Credencial

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

Anexo III – Modelo de declaração de pessoa jurídica (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988)

Anexo IV – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo VI- Minuta do Contrato

São Luís (MA), 04 de julho de 2016.

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON/ MA

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ANEXO I

PREGÃO Nº 08/2016 – CSL/PROCON

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação com vistas a operacionalizar a prestação de serviços, por meio de Agente de Integração, relativos à concessão de estágios a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidas, exclusivamente de nível superior, no Estado do Maranhão, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/MA, especialmente quanto aos cursos superiores do contrato atualmente vigente: Administração (abrangente de graduação similar, a exemplo de Tecnologia em Gestão Pública), Arquivologia, Ciências Contábeis, Direito, Jornalismo, Tecnologia da Informação (subdividida em vagas para: Desenvolvimento, Redes, Suporte e Web Design), conforme previsto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto Estadual n.º 14.102, de 29 de agosto de 1994.

Entende-se por operacionalizar a prestação de serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento. A contratação será efetivada em âmbito estadual, de modo a atender ao INSTITUTO PROCON MA – Sede e Postos Avançados.

2 – JUSTIFICATIVA

O Programa de Estágio na Administração Pública deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

Conforme previsto na Lei Federal acima mencionada, os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional poderão celebrar convênio de concessão de estágio com as instituições de ensino, ou, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio.

A atual estrutura do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON inviabiliza a realização de convênios, com o objetivo de estágio remunerado, direto com instituições de ensino em todo o País.

Dessa forma, torna-se fundamental a contratação de Agente de Integração que assuma a responsabilidade de prestar todo o suporte operacional para a execução do Programa de Estágio remunerado, de modo a realizar convênios com as instituições de ensino, verificar e garantir o cumprimento pelo estudante de todos os requisitos previstos na legislação sobre o assunto e contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes.

Para fazer cumprir o Programa, é primordial prestação de serviços de Agente de Integração, com atuação em âmbito nacional, mediante a celebração de contrato com instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização de estágio remunerado nas unidades do PROCON/MA.

O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo PROCON.

O monitoramento do referido Programa é da competência do Instituto, cabendo à Supervisão Administrativa a responsabilidade pela supervisão e operacionalização das atividades do Programa de Estágio no âmbito do Instituto.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

A contratação de Agente de Integração é pertinente haja vista que a autarquia não possui estrutura administrativa, operacional e de recursos humanos para contratar diretamente com as instituições de ensinos, gerir as diversas atividades ligadas ao agenciamento de estudantes e realizar o processo de seleção pública.

Há que se ressaltar que a contratação de Agentes de Integração, públicos e privados, é prática no âmbito da Administração Pública para o desenvolvimento de estágios de estudantes, conforme definido na legislação citada.

Devem ser consideradas, ainda, as peculiaridades do objeto de contratação que estabelece como condição essencial a contratação de seguro para os estagiários contra acidentes pessoais, que neste caso será de responsabilidade do Agente de Integração.

2.1- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O serviço referenciado neste Termo de Referência, conforme suas características os padrões de desempenho e qualidade deste serviço pode ser objetivamente definido pelo edital, portanto, enquadra-se no conceito de **serviço comum**, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

A licitação será pelo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentadoras pertinentes a espécie.

3 – OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Proporcionar a aplicação da teoria na prática na linha de formação do acadêmico na sua respectiva área, por meio da realização de estágio remunerado, observadas as competências institucionais específicas de cada unidade do PROCON, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em instituições de ensino de todo o País.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

Os supervisores de estágio deverão possibilitar a criação de métodos e aquisição de conteúdos capazes de promover o desenvolvimento integral do estudante. Deste modo, o estágio será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com a área de formação e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

3.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Proporcionar a complementação educacional de discentes, mediante experiência nas práticas voltadas à formação profissional;
- ✓ Propiciar cenários apropriados à aplicação dos conhecimentos teóricos, com a participação na execução das tarefas que compõem os programas de trabalho das unidades do **PROCON/MA** onde for realizado o estágio;
- ✓ Favorecer a obtenção de conhecimento técnico sobre o contexto organizacional e questões sociais, favorecendo uma compreensão maior e melhor do papel da cidadania;
- ✓ Promover a realização de estágio, não obrigatório, a estudantes de curso de nível superior, de educação profissional e de educação especial e a concessão de bolsa de estágio;
- ✓ Disponibilizar ambiente que favoreça ao educando a prática de atividades relacionadas à sua futura atividade profissional;

4 – QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS DE ESTÁGIO

Em consonância ao previsto na Lei Federal nº 11.788/2008, o quantitativo de estagiários não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) em relação ao quadro de pessoal da entidade concedente.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

Em relação ao quadro de pessoal do PROCON/MA, esse limite corresponde ao total de 18 (dezoito) estagiários, considerando que o órgão possui um quantitativo de 90 (noventa), ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou cedidos de outros órgãos.

5 – META FÍSICA

Em função da limitação legal para efeito da contratação de estagiários, serão definidas 18 (dezoito) vagas para distribuição entre a sede do órgão, em São Luís, e nos postos avançados no Estado do Maranhão.

No que se refere aos estudantes portadores de deficiência está assegurado o direito de participar do programa de estágio do PROCON, cujas atividades deverão ser compatíveis com a deficiência de que são portadoras, com a reserva de 10% das vagas, no total de 2 (dois), nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

6 – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O Agente de Integração deverá ser veículo para intercâmbio entre o PROCON/ MA e as instituições de ensino, objetivando a oferta de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, de forma a viabilizar a indicação de estudantes e o acompanhamento da execução do Programa de Estágio.

O contrato a ser firmado com o Agente de Integração visa atender a estudantes de estágio não obrigatório, conforme definição constante no art. 2º, §2º, da Lei n.º 11.788/2008.

7 – CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

A execução do programa de estágio ficará a cargo da Supervisão Administrativa, que atuará em conjunto com as unidades do **PROCON**, num processo dinâmico e integrado, observando as seguintes condições.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

A concessão de bolsa de estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação pertinente, especialmente no que diz respeito ao campo de formação profissional do estagiário;

A prorrogação de estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para essa finalidade;

O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente de integração ou com o **PROCON/MA**.

Os estagiários receberão auxílio-transporte, sendo **vedada** a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

Os estagiários deverão desenvolver suas atividades nas unidades do PROCON MA que ofereçam ambiente adequado, bem como condições que favoreçam a aquisição de experiências práticas na linha de formação do estudante;

As atividades de estágio serão realizadas na sede do PROCON/MA em São Luís/MA e nos Postos Avançados no Estado do Maranhão.

A seleção dos estudantes aptos a exercer a vaga de estágio, será realizada pelo Agente de Integração, cabendo a Supervisão Administrativa do PROCON/MA, supervisionar este processo, após autorizada a contratação do estagiário e conforme perfil previamente definido para a abertura de oportunidade de estágio junto ao agente de integração, com a interveniência prévia obrigatória do PROCON.

O Agente de Integração deverá providenciar, atendendo solicitação do **PROCON/MA**, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para entrevista, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

Observado o interesse da Administração, a duração do estágio será de no máximo 4 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença;

O estagiário deverá cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, distribuídas nos horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar;

O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia por dia efetivamente estagiado, no valor correspondente a R\$ 6,00 (seis reais) por dia.

O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

- ✓ Automaticamente ao término do período máximo de estágio;
- ✓ A qualquer tempo no interesse e conveniência do PROCON;
- ✓ Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- ✓ A pedido do estagiário;
- ✓ Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- ✓ Pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- ✓ Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
- ✓ Por conduta incompatível com a exigida pela Instituto PROCON.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado pelo Presidente do PROCON/MA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

A fiscalização que trata o *caput* deste item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- ✓ Promover a divulgação do contrato com o Agente de Integração junto às suas unidades;
- ✓ Promover articulação permanente com o Agente de Integração, com a finalidade de oferecer oportunidades de estágio;
- ✓ Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
- ✓ Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência;
- ✓ Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- ✓ Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário;
- ✓ Manter banco de dados atualizados dos estagiários;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

- ✓ Encaminhar os estagiários às unidades solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estudante;
- ✓ Lavrar o Termo de Compromisso de estágio a ser assinado pelas partes e o Termo Aditivo;
- ✓ Emitir o crachá de identificação do estagiário, para acesso às dependências do PROCON;
- ✓ Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- ✓ Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- ✓ Elaborar, trimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário, para encaminhamento à instituição de ensino;
- ✓ Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;
- ✓ Conceder auxílio transporte ao estagiário;
- ✓ Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte, por intermédio do Agente de Integração;
- ✓ Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários;
- ✓ Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato ao(s) Agente(s) de Integração;
- ✓ Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- ✓ Expedir o Certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

- ✓ Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

10. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

Compete ao Agente de Integração:

- ✓ Promover a divulgação do contrato junto às suas unidades executoras do PROCON;
- ✓ Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- ✓ Informar à Contratante sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;
- ✓ Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido pela Contratante, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da Contratante;
- ✓ Encaminhar estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;
- ✓ Efetivar a contratação do estagiário no prazo de 10(dez) dias a partir da informação, da Contratante, acerca da escolha do candidato, salvo se o PROCON expressamente solicitar a contratação em período inferior;
- ✓ Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;
- ✓ Informar à Contratante imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica o estudante que tenha impacto na realização do estágio, quando informada pelo próprio estudante ou pela Instituição de Ensino;
- ✓ Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

- ✓ Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio;
- ✓ Encaminhar até o 5º dia útil do mês seguinte a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago pela Contratante, acompanhada de relatório nominal dos estagiários;
- ✓ Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;
- ✓ Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante;

Caberá ao Estagiário:

- ✓ Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio;
- ✓ Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua situação acadêmica;
- ✓ Acatar a legislação e as normas disciplinares de trabalho do PROCON/MA, além de preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;
- ✓ Participar das reuniões promovidas pelo PROCON/MA ou pelo Agente de Integração;
- ✓ Executar as atividades que lhe forem atribuídas, que estejam relacionadas ao seu aprimoramento profissional, conforme definido no Termo de Compromisso de Estágio;
- ✓ Assinar diariamente o registro de frequência e encaminhá-lo, no último dia útil de cada mês, à Supervisão Administrativa deste Órgão, após a assinatura do supervisor de estágio, para fins de pagamento da bolsa de estágio;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

- ✓ Apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

11 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de até 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

12 – DO PREÇO

O Agente de Integração deverá perceber pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo pré-determinado, por estagiário contratado, considerando as vagas efetivamente ocupadas.

Deverão estar inclusas nesse valor todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio.

O valor mensal a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao número efetivo de estudantes em estágio no PROCON, multiplicado pelo valor da Taxa de Administração oferecida na licitação. O quantitativo de estagiários do mês de referência será verificado pela CONTRATANTE.

Se houver diferença entre o valor apurado pelo CONTRATANTE e o valor faturado pela CONTRATADA, o valor da diferença poderá ser compensado no pagamento do mês subsequente.

13 - VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

Conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/08 e Decreto Estadual nº 14.102/94, os valores da bolsa de estágio são os seguintes:

- ✓ Jornada 30 horas semanais;
- ✓ Valor da Bolsa = R\$ 500,00 - (quinhentos reais);

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

As alterações dos valores da bolsa de estágio, promovidas por meio de aumento do salário mínimo, serão incorporadas ao contrato por intermédio de termo aditivo.

O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de **R\$ 132,00 (sessenta e seis reais)** por mês, sendo **R\$ 6,00 (seis reais)** por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sendo o pagamento efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

Nível	Quant.	Vale Transporte (R\$ 6,00x 22 dias)	Valor Bolsa (R\$)
Superior	18	R\$ 132,00	R\$ 500,00
Valor Mensal Estimado			R\$ 12.431,10
Valor Global Estimado (12 meses)			R\$ 149.173,20

O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 12.431,10 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais, dez centavos, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses no valor de R\$ 149.173,20 (cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e três mil, vinte centavos).

14- DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais dos estagiários, as despesas com o recrutamento, seleção e acompanhamento dos estagiários, os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do orçamento do **PROCON/MA**, consignado na Lei Orçamentária Anual – LOA, do Exercício Financeiro de 2016.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa** de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do serviço recusado ou prestado em desacordo, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;
- c) **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo de até 2(dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17- DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos ao contrato a ser celebrado, feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estão asseguradas, nos termos da Lei nº 11.788/2008, vagas destinadas as pessoas com deficiência, totalizando 10% das vagas oferecidas no Programa.

O presente Termo de Referência foi elaborado visando cumprir às exigências legais buscando atender ao princípio da celeridade e dar início aos procedimentos licitatórios após a aprovação do mesmo.

São Luís (MA), 13 de junho de 2016.

KAREN DUAILIBE MENDONÇA BALUZ
Supervisora Administrativa- PROCON/MA

Aprovo Termo de Referência: Em ___/___/2016

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ANEXO I-A
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL _____
RG _____
CPF _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, A CONTAR DA DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA DESTA
PREGAO.
São Luís/MA, ____/____/____

Nível	Quant.	Vale Transporte (R\$ 6,00x 22 dias)	Taxa de Administração (R\$)	Valor Bolsa (R\$)
Superior	18	R\$ 132,00	R\$	R\$ 500,00
Valor Mensal Estimado			R\$	
Valor Global Estimado			R\$	

- O prazo do contrato será de 12(doze) meses.
 - Estão asseguradas, nos termos da Lei nº 11.788/2008, vagas destinadas as pessoas com deficiência, totalizando 10% das vagas oferecidas no Programa.
- I – O objeto da contratação, somente será executado sob demanda da Contratante.

PROCON/MA
Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

PREGÃO Nº 08/2016 – CSL/PROCON

ANEXO II

(MODELO – APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO – CARIMBO CNPJ)

São Luis, de _____ 2016.

Ao Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/MA
Pregão Presencial nº 08/2016.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr.(a). _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação de _____ podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal

Cargo

Carimbo com o N.º do CNPJ/CPF

Nota: Este documento deverá Ter firma reconhecida de seu subscritor.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL
PREGÃO Nº 08/2016 – CSL/PROCON

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº 08/2016-CSL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data

.....
(representante legal)

Observações:

1-em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2-esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

PREGÃO Nº 08/2016 – CSL/PROCON

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à
..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data.

Obs. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu
(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

PREGÃO Nº 08/2016 – CSL/PROCON

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À CSL PROCON/MA
Ref.: PREGÃO Nº 08/2016

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
 INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
 FLS.: _____
 PROC.: 0087978/2016
 RUB.: _____
 MATR.: _____

ANEXO VI
 MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº 08/2016 – CSL/PROCON

CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº **/2016

PROCESSO nº 0087978/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E A
 EMPRESA ***** PARA

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.284.838/0001-50, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 848- São Francisco, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Hildélis Silva Duarte Júnior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 000099017098-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018090773-54, residente nesta Capital, e a empresa ***** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , estabelecida na ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal ***** , portador da Carteira de Identidade nº ***** , expedida pela ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , **RESOLVEM** celebrar o presente contrato por EXECUÇÃO INDIRETA DA **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** em conformidade com o que consta do Processo Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PROCON/MA
 Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
 Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
 Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO

Contrato originário do Processo nº 0087978/2016 – PROCON/MA decorrente do Pregão Presencial nº 08/2016 nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação com vistas a operacionalizar a prestação de serviços, por meio de Agente de Integração, relativos à concessão de estágios a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidas, exclusivamente de nível superior, no Estado do Maranhão, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/MA, especialmente quanto aos cursos superiores do contrato atualmente vigente: Administração (abrangente de graduação similar, a exemplo de Tecnologia em Gestão Pública), Arquivologia, Ciências Contábeis, Direito, Jornalismo, Tecnologia da Informação (subdividida em vagas para: Desenvolvimento, Redes, Suporte e Web Design), conforme previsto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto Estadual nº 14.102, de 29 de agosto de 1994, em conformidade com o Termo de Referência, Edital do Pregão e proposta de preço adjudicada, que integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

A execução do programa de estágio ficará a cargo da Supervisão Administrativa, que atuará em conjunto com as unidades do **PROCON**, num processo dinâmico e integrado, observando as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A concessão de bolsa de estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação pertinente, especialmente no que diz respeito ao campo de formação profissional do estagiário;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO- A prorrogação de estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para essa finalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO- O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente de integração ou com o **PROCON/MA**.

PARÁGRAFO QUARTO- Os estagiários receberão auxílio-transporte, sendo **vedada** a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

PARÁGRAFO QUINTO- Os estagiários deverão desenvolver suas atividades nas unidades do PROCON MA que ofereçam ambiente adequado, bem como condições que favoreçam a aquisição de experiências práticas na linha de formação do estudante;

PARÁGRAFO SEXTO- As atividades de estágio serão realizadas na sede do PROCON/MA em São Luís/MA e nos Postos Avançados no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A seleção dos estudantes aptos a exercer a vaga de estágio, será realizada pelo Agente de Integração, cabendo a Supervisão Administrativa do PROCON/MA, supervisionar este processo, após autorizada a contratação do estagiário e conforme perfil previamente definido para a abertura de oportunidade de estágio junto ao agente de integração, com a interveniência prévia obrigatória do PROCON.

PARÁGRAFO OITAVO- O Agente de Integração deverá providenciar, atendendo solicitação do **PROCON/MA**, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para entrevista, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio.

PARÁGRAFO NONO- Observado o interesse da Administração, a duração do estágio será de no máximo 4 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

PARÁGRAFO DÉCIMO- O estagiário deverá cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, distribuídas nos horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia por dia efetivamente estagiado, no valor correspondente a R\$ 6,00 (seis reais) por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:

- ✓ Automaticamente ao término do período máximo de estágio;
- ✓ A qualquer tempo no interesse e conveniência do PROCON;
- ✓ Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- ✓ A pedido do estagiário;
- ✓ Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- ✓ Pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- ✓ Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
- ✓ Por conduta incompatível com a exigida pela Instituto PROCON.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- ✓ Promover a divulgação do contrato com o Agente de Integração junto às suas unidades;
- ✓ Promover articulação permanente com o Agente de Integração, com a finalidade de oferecer oportunidades de estágio;
- ✓ Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

- ✓ Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência;
- ✓ Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- ✓ Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário;
- ✓ Manter banco de dados atualizados dos estagiários;
- ✓ Encaminhar os estagiários às unidades solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estudante;
- ✓ Lavrar o Termo de Compromisso de estágio a ser assinado pelas partes e o Termo Aditivo;
- ✓ Emitir o crachá de identificação do estagiário, para acesso às dependências do PROCON;
- ✓ Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- ✓ Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- ✓ Elaborar, trimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário, para encaminhamento à instituição de ensino;
- ✓ Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;
- ✓ Conceder auxílio transporte ao estagiário;
- ✓ Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte, por intermédio do Agente de Integração;
- ✓ Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários;
- ✓ Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato ao(s) Agente(s) de Integração;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

- ✓ Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- ✓ Expedir o Certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;
- ✓ Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Agente de Integração:

- ✓ Promover a divulgação do contrato junto às suas unidades executoras do PROCON;
- ✓ Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- ✓ Informar à Contratante sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;
- ✓ Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido pela Contratante, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da Contratante;
- ✓ Encaminhar estudantes portadores de deficiência, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;
- ✓ Efetivar a contratação do estagiário no prazo de 10(dez) dias a partir da informação, da Contratante, acerca da escolha do candidato, salvo se o PROCON expressamente solicitar a contratação em período inferior;
- ✓ Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

- ✓ Informar à Contratante imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica o estudante que tenha impacto na realização do estágio, quando informada pelo próprio estudante ou pela Instituição de Ensino;
- ✓ Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços;
- ✓ Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio;
- ✓ Encaminhar até o 5º dia útil do mês seguinte a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago pela Contratante, acompanhada de relatório nominal dos estagiários;
- ✓ Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;
- ✓ Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante;

Caberá ao Estagiário:

- ✓ Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio;
- ✓ Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua situação acadêmica;
- ✓ Acatar a legislação e as normas disciplinares de trabalho do PROCON/MA, além de preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

- ✓ Participar das reuniões promovidas pelo PROCON/MA ou pelo Agente de Integração;
- ✓ Executar as atividades que lhe forem atribuídas, que estejam relacionadas ao seu aprimoramento profissional, conforme definido no Termo de Compromisso de Estágio;
- ✓ Assinar diariamente o registro de frequência e encaminhá-lo, no último dia útil de cada mês, à Supervisão Administrativa deste Órgão, após a assinatura do supervisor de estágio, para fins de pagamento da bolsa de estágio;
- ✓ Apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal deste contrato é de R\$ ***** (*****),
perfazendo o valor total de R\$ ***** (*****).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O valor da taxa de administração é de R\$
***** (*****).

PARÁGRAFO SEGUNDO- Conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/08 e Decreto Estadual nº
14.102/94, os valores da bolsa de estágio são os seguintes:

- ✓ Jornada 30 horas semanais;
- ✓ Valor da Bolsa = R\$ 500,00 - (quinhentos reais);

As alterações dos valores da bolsa de estágio, promovidas por meio de aumento do salário mínimo, serão incorporadas ao contrato por intermédio de termo aditivo.

O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 132,00 (sessenta e seis reais) por mês, sendo R\$ 6,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sendo o pagamento efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Será admitida o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

b) ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

PARAGRÁFO SEGUNDO- Os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica do aumento dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e/ ou novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta o reajuste.

PARAGRÁFO TERCEIRO- No pedido de reajuste, serão observadas as disposições dos artigos 40 e 41 da Instrução Normativa SLTI nº 2 de 2008.

PARAGRÁFO QUARTO- No reajuste subsequente à primeira, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

PARAGRÁFO QUINTO- A contratada, sob pena de preclusão, deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARAGRAFO ÚNICO- As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no orçamento do **Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MA**, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa é a seguinte:

PTRES: 544462 – FONTE: 0101 – NATUREZA DA DESPESA: 339039 – UG: 540202 – PI: GESTPROG

PTRES: 544532 – FONTE: 0101 – NATUREZA DA DESPESA: 339039 – UG: 540202 – PI: PCONSUMIDOR

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA deverá encaminhar ao Instituto PROCON, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento

PARAGRAFO SEGUNDO- O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela Contratada, que será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

PARAGRAFO TERCEIRO- O pagamento estará condicionado a alguns requisitos obrigatórios e a **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando o pagamento referente aos serviços
- b) Nota fiscal/fatura
- c) Cópia do contrato administrativo
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 1- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - 2- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

1- Certidão Negativa de Débitos Municipais,

h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARAGRAFO QUARTO- A Nota Fiscal que for apresentada com erro e/ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

PARAGRAFO QUINTO- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARAGRAFO SEXTO- Na existência de erros, o PROCON devolverá a fatura à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação no protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos § 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, designado pelo Presidente do PROCON/MA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO- A fiscalização de que trata o *caput* desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a **CONTRATADA** estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

- b) **Multa** de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do serviço recusado ou prestado em desacordo, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;
- c) **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo de até 2(dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A multa, referida na alínea “b” do *caput* desta Cláusula, será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da notificação, ou ainda cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 em sua versão atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO- As sanções, aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01 alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, da Lei Federal 8.666/93.

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0087978/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Luís/MA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Luís, ** de ***** de 2016.

HILDÉLIS SILVA DUARTE JÚNIOR
Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/MA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-091 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5114

Alexander Sousa Ferreira
Pregoeiro- PROCON- MA